



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Nova Venécia — Esp. Santo

LEI Nº 1.827/91

FAZ DOAÇÃO ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar às Entidades Filantrópicas sediadas nesta cidade, gêneros alimentícios , consistente em:

- Feijão.....116 Kg
- Pó de café..... 12 Kg
- Pão francês.....143 unidades
- Leite.....145 litros
- Vagem..... 20 Kg
- Suco..... 24 Cx
- Margarina..... 10 Kg
- Detergente..... 01 Cx
- Arroz.....445 Kg
- Farinha..... 30 Kg
- Cenoura..... 20 Kg
- Açucar.....100 Kg
- Repolho..... 20 Kg
- Frango..... 40 Kg
- Carne de boi 1ª..... 125 Kg
- Carne de boi 2ª..... 70 Kg
- Carne moída..... 35 Kg
- Carne de porco..... 20 Kg

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Nova Venécia — Esp. Santo

Continuação da Lei nº 1.827/91

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Esta
do do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de dezembro de 1991.


WALTER DE PÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Reg.às fls.nº.50.e.Verso..

Do livro próp.nº.12.....

Em.....31./12../91.....

Berta Quiza Milleri
Escrituraria